



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 504 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965 .

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Cria um Ginásio Industrial na cidade de
Campo Grande .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Industrial na cidade de Campo Grande .

Artigo 2º - Ficam igualmente criados os cargos de professores e pessoal administrativo, a saber :

1 (um) Diretor.....	Padrão 25
1 (um) Secretário.....	" F
12 (doze) Professores.....	" Z2
1 (um) Professor de Educação Física.....	" Z2
1 (um) Oficial Administrativo.....	" P
1 (um) Inspetor de Alunos.....	" J
1 (um) Escriurário.....	" M
1 (um) Porteiro.....	PT 4
2 (dois) Contínuos.....	Ref.VIII

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada anualmente no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1965,
144º da Independência e 77º da República .

Reg. às fls 34 v
do livro comp.
Em 5/5/66
Ubaldo

Ubaldo Barém
M. G.